

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS

1769 1770
CAMPO MOURÃO
5 de Dezembro de 1947

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.4009/2013
Campo Mourão, 02/14/13 Horas 16:33

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das Sessões

03/04/13


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, solicitando que, o valor do montante que será repassado ao Município de Campo Mourão referente à distribuição dos royalties, seja destinado ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, o Congresso Nacional aprovou, através da derrubada de veto, a distribuição igualitária entre estados e municípios, dos royalties recebidos pela exploração do petróleo brasileiro;

Considerando que, com a referida aprovação, o Município de Campo Mourão será beneficiado com o valor de R\$ 2.312.051,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e cinquenta e um reais);

Considerando que, o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão é uma entidade filantrópica, de caráter humanitário, que presta serviços médicos-hospitalares à população de Campo Mourão e região;

93/JH/SJ

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	
<u>1134/13 - Prefite</u>	
DATA:	
<u>01/04/13</u>	



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmc.mpr.gov.br
www.cmc.mpr.gov.br
Bancada do PPS

Considerando que, o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão atende a 25 municípios da região, sendo eles: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí Do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã;

Considerando, as inúmeras dificuldades enfrentadas pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão nos últimos meses, em sua maioria relacionadas à falta de recursos financeiros.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 02 de abril de 2013.



SIDNEI JARDIM,
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcpr.gov.br
wwwcmcpr.gov.br
Bancada do PPS

CAMPOMOURÃO
1769 - 1770 5 de Dezembro de 1947

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1003/2013

Campo Mourão, 28/13/13 Horas 16:52

Marcelo
PROTOCOLISTA

REQUERIMENTO

Considerando que, o Congresso Nacional aprovou, através da derrubada de veto, a distribuição igualitária entre estados e municípios, dos royalties recebidos pela exploração do petróleo brasileiro;

Considerando que, com a referida aprovação, o Município de Campo Mourão será beneficiado com o valor de R\$ 2.312.051,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e cinquenta e um reais);

Considerando que, o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão é uma entidade filantrópica, de caráter humanitário, que presta serviços médicos-hospitalares à população de Campo Mourão e região;

Considerando que, o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão atende a 25 municípios da região, sendo eles: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí Do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'este, Roncador, Terra Boa e Ubiratã;

Considerando, as inúmeras dificuldades enfrentadas pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão nos últimos meses, em sua maioria relacionadas à falta de recursos financeiros.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, Requer ouvido o Soberano Plenário, o envio de expediente à Excelentíssima Prefeita Senhora Regina

56 JH/SJ
Enviar cópia ao deputado Federal Rubens Bueno

01
28/10/13

11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS

Massareto Bronzel Dubay, solicitando que, o valor do montante que será repassado ao Município de Campo Mourão referente à distribuição dos royalties, seja destinado ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, em 27 de março de 2013.



SIDNEI JARDIM
Vereador



56/JH/SJ
Enviar cópia ao Deputado Federal Rubens Bueno

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 1003/2013
REQUERIMENTO N° 1003/2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

não há qualquer óbice.

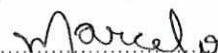
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de Abril de 2013.



.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/04/2013.

(<input type="checkbox"/>) Indicação nº	_____ /2013	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	_____ /2013
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	_____ /2013	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	_____ /2013
(<input checked="" type="checkbox"/>) Requerimento	_____ 1009/2013	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2013
(<input type="checkbox"/>) Outros	_____ /2013	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	_____ /2013

AUTOR:

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário, corrigir os seguintes pontos:

Obs: Trata-se de matéria que deve ser apresentada sob a forma de indicação, com base no artigo 128 § 1º,I, do regimento interno de Casa de Leis. Ao autor para correções.

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 02/04/2013.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contraário à tramitação () Diligências.

Mayara Alyne Magro
Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 02/03/2013.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	1009/2013	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	/2013
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	/2013	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	/2013
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	/2013	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	/2013
(<input type="checkbox"/>) Outros	/2013	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	/2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03/04/2013.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855